



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO Nº TRF2-DES-2022/42330

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2022/00291, 17/10/22 - TRF2.

Assunto: Licitação

Cuida-se de procedimento administrativo que trata da participação do servidor Luis Carlos de Freitas, lotado na Seção Administrativa de Segurança de TI, no curso "KL 002.11.6 Kaspersky Endpoint Security and Management", que acontecerá no período de 19/10/2022 a 21/10/2022, no formato online, a ser ministrado pela empresa ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.

No Despacho nº TRF2-DES-2022/42309, o Diretor-Geral sumariou o teor das manifestações das unidades administrativas que se pronunciaram no feito, como se infere a seguir:

"Segundo se extrai dos presentes, o curso "KL 002.11.6 Kaspersky Endpoint Security and Management" terá carga horária de 15 horas, no valor total de R\$ 2.480,00, conforme proposta da empresa (TRF2-CAP-2022/23339) e informações contidas na TRF2-SEC-2022/00286.

A DPLAN informou, no Despacho nº TRF2-DES-2022/41726, a existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer TRF2-PAR-2022/01006, através do qual opina pela inscrição do servidor no curso em questão, na modalidade de inexigibilidade de licitação e em razão de tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados, fundamentando seu posicionamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Registre-se que essa orientação prevalece, conforme voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler.

A empresa em referência fez prova de sua regularidade, consoante documentação contida no TRF2-CAP-2022/23409.

Uma vez que a participação ora em análise já havia sido autorizada por esta Direção, consoante despacho TRF2-DES-2022/41967, faz-se necessária a ratificação do Parecer por essa d. Presidência, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/1993.

Considerando o exposto e o entendimento da Assessoria Jurídica no TRF2-PAR-2022/01006 de que cabe, na espécie, a inscrição do servidor Luis Carlos de Freitas, no evento externo "KL 002.11.6 Kaspersky Endpoint Security and Management", que acontecerá nos períodos de 19/10 a 21/10/2022, no formato online, a ser ministrado pela empresa ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA., através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 25, c/c o inciso VI, do artigo 13, da Lei nº



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3573929-1142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3573929-1142>

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202242330A

SIGA

8.666, de 21 de junho de 1993, esta Direção encaminha os presentes a essa Presidência, para análise da oportunidade e conveniência de efetuar a contratação.

Caso Vossa Excelência concorde com o prosseguimento da contratação, deverá ser ratificado o Parecer da AJUR, conforme preceitua o artigo 26 do diploma legal mencionado."

Considerando a necessidade de capacitação do servidor na ferramenta de antivírus corporativo do TRF2, cuja utilização se dá com respaldo em contrato vigente até março de 2025, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, a natureza singular do serviço contratado e a conformidade do pleito com a legislação e a jurisprudência vigentes, entendo que deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral.

Ante o exposto, RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica - AJUR, que trata da participação do servidor Luis Carlos de Freitas no curso "KL 002.11.6 Kaspersky Endpoint Security and Management", que acontecerá no período de 19/10/2022 a 21/10/2022, no formato online, a ser ministrado pela empresa ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais), com fundamento legal no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3573929-1142 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3573929-1142>



TRF2DES202242330A